



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DE COMPRA/CONTRATAÇÃO

Guaiára/SP, 12 de Setembro de 2023.

Ofício CPD nº 30/2023

Encaminhamos este, para nos termos da legislação vigente, ser realizada a aquisição/contratação.

DESCRIPTIVO	
Órgão Solicitante	Departamento de Informática.
Justificativa/Finalidade	Considerando que a contratação de software para acesso remoto justifica-se na medida em que o Centro de Processamento de Dados (CPD) realiza apoio técnico remoto aos membros, servidores, estagiários que desempenham suas funções em toda a Prefeitura Municipal de Guaiára. Tal pedido se justifica, pois já foram realizados três tentativas de licitação eletrônica e em todas as ocasiões o processo foi fracassado por falta de interessados. E esse software é de extrema importância no dia-a-dia para auxiliar no trabalho realizado pela equipe do departamento de informática junto aos departamentos da administração pública.
Objeto	Aquisição de 01 licença de software de acesso remoto e suporte via internet TeamViewer Corporate com no mínimo 03 acessos simultâneos com gerenciamento de até 500 dispositivos, por 12 meses, conforme detalhamento e especificações no Termo de Referência anexo.
Amostras	Não
Especificações de Prazos	Conforme Termo anexo.
Vigência	12 meses, prorrogáveis de acordo com a legislação vigente até o limite de 48 meses.
Local(is) de Entrega	Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 (Paço Municipal), Pq. Maracá.
Entrega Parcelada	Conforme a necessidade da Administração Pública



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaiára - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br



Dotação Orçamentária	19.126.0004.2016.0000
Indicação do Gestor Contratual	Rafael Cesar de Souza Silva (Chefe do Departamento de Informática)
Quantidade Total (a ser contratada)	Conforme termo anexo.

Sem mais, para o momento agradecemos a atenção e colaboração.

Rafael Cesar de Souza Silva
Chefe do departamento de informática

Prefeitura do Município de Guaiára/SP
PROTOCOLADO - Dpto. Compras
A aprovação do conteúdo ficará sujeita
à análise no prazo de até 5 dias úteis.

19/09/23 - 10:00h

Camila

Exmo. Sr.
Antônio Manoel da Silva Junior
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de 01 licença de software de acesso remoto e suporte via internet TeamViewer Corporate com no mínimo 03 acessos simultâneos com gerenciamento de até 500 dispositivos, conforme detalhamento e especificações constantes deste Termo de Referência.

2. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição da licença de uso da ferramenta para acesso remoto, controle remoto e suporte técnico remoto, já é utilizada pelo Departamento de Informática, para continuidade dos serviços prestados pela Central de Serviços de TI e disponibilizar novas funcionalidades que facilitarão o suporte, principalmente em departamentos externos da Prefeitura.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Considerando que a contratação de software para acesso remoto justifica-se na medida em que o Departamento de Informática realizam apoio técnico remoto aos membros, servidores, estagiários e terceirizados que desempenham suas funções em toda a rede da Prefeitura do Município de Guairá/SP;

3.2. Considerando que os usuários existentes no âmbito da Prefeitura, bem como nos Departamentos, utilizam intensivamente recursos computacionais (dispositivos de hardware e os artefatos de software) em praticamente todos os seus processos administrativos, necessários ao funcionamento pleno da Instituição;

3.3. Considerando que o Departamento de Informática oferece serviços de orientação quanto ao uso de ferramentas e sistemas, instalação de softwares e hardware, treinamento e assistência aos usuários;

3.4. Considerando a Falta de mão de obra em número suficiente para suporte aos sistemas informatizados de grande porte, suíte de aplicativos e continuidade operacional em alguns serviços de Tecnologia da Informação disponibilizados para a Instituição;

3.5. Considerando que o atendimento e a assistência técnica aos usuários de soluções de TI, bem como a manutenção dos equipamentos de informática são atividades essenciais para a continuidade das atividades Institucionais;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaiára - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br



3.6. Considerando que, relativamente à assistência técnica, deve-se prevenir o risco de interrupções prolongadas dos recursos computacionais de TI aos usuários;

3.7. Considerando a busca por melhorias da qualidade dos serviços prestados pelo Departamento de Informática, mediante o pronto atendimento às demandas do público interno em geral, torna-se imprescindível a manutenção e orientação de uso dos recursos de tecnologia da informação (microcomputadores, impressoras, scanners, plotters, notebooks e outros equipamentos), remotamente, de forma a apoiar, os usuários, em suas atividades, nos processos de trabalho do Órgão.

4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
01	Licença de software de acesso remoto e suporte via internet; Para todos os itens adquiridos deverá ser fornecido a versão 15.37.3 ou superior; Upgrade durante o período mínimo de 12 (doze) meses, para a versão fornecida e para eventuais releases da versão adquirida; Serviço de suporte técnico pelo período mínimo de 12 (doze) meses, através de consultas por e-mail e telefone ilimitado durante a vigência da licença; Prover suporte remoto instantâneo; Prover manutenção remota de computadores, sem supervisão; Prover transferência de arquivos; Prover conexões ilimitadas de clientes; Suporte a conexão via rede privada virtual (VPN), com canais criptografados; Suporte ao estabelecimento de conexões, sem configuração, passando por firewalls e	Serviço	01



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

	<p>servidores proxy; Suporte a reinicialização e reconexão remota; Suporte multilíngue para a plataforma; Software cliente permite conexão, sem necessidade de instalação. Com gerenciamento de até 500 dispositivos. Com no mínimo 03 acessos simultâneos.</p>		
--	---	--	--

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Executar o fornecimento do objeto que lhe for contratado dentro dos padrões e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, assim como de acordo com as condições constantes da proposta apresentada;
- 5.2. Emitir Nota Fiscal/Fatura no valor pactuado e condições do Contrato, apresentando-a a CONTRATANTE para ateste e pagamento;
- 5.3. Fornecer, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data do Recebimento Definitivo, suporte técnico aos usuários, entre 08hs e 18hs, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, com direito a um número ilimitado de solicitações, através de e-mail, via internet, suporte via telefone, de preferência 0800, a ser informado após envio da nota de empenho;
- 5.4. Fornecer, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data do Recebimento Definitivo, upgrade para a versão adquirida, com os eventuais releases que forem desenvolvidos nesse período;
- 5.5. Comunicar imediatamente à Contratante, a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone de contato e e-mail;
- 5.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal,



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br



prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;

5.8 Manter durante o período de vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

5.9. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos recorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1991);

5.11 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.12. Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, ou apresente funcionamento diferente do indicado pelo fabricante;

5.13. Responder pelos danos causados diretamente ao MPAP ou a seus bens, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

5.14. O não cumprimento do objeto, prazos, condições, garantias, obrigações ou de qualquer disposição do contrato, sujeita a CONTRATADA às multas e sanções previstas no instrumento contratual.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Promover a fiscalização e conferência dos fornecimentos executados pela CONTRATADA e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiéis e correta dos fornecimentos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues fora das especificações deste Termo de Referência;

6.2 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição ou entrega dos objetos;

6.3. Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas;

6.4. Emitir e encaminhar os Termos de Recebimento Provisório após comunicação formal de entrega emitido pela CONTRATADA, e conferência de conclusão de cada etapa prevista no presente projeto;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br



6.5. Emitir e encaminhar o Termo de Recebimento Definitivo após conclusão de entrega pela CONTRATADA;

6.6. Responsabilizar-se pela utilização dos produtos única e exclusivamente para uso próprio e colaboradores correlatos, não podendo sublicenciar, ceder ou transferir a licença, copiar e distribuir a terceiros, reverter a montagem ou a compilação dos programas ou, de qualquer forma, traduzi-los;

6.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das regras estabelecidas para uso e guarda dos softwares licenciados;

6.8. Supervisionar o fornecimento e implantação do produto;

6.9. Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade antes de efetuar os pagamentos devidos;

6.10. Notificar a empresa sobre a emissão da nota de empenho, acompanhar a entrega, verificar as condições dos softwares recebidos e certificar a nota fiscal;

7. VIGÊNCIA.

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com previsão de reajuste a cada 12 meses de acordo com a legislação vigente com eficácia após publicação do seu extrato na imprensa oficial;

7.2. O encerramento da vigência contratual não prejudica a manutenção das obrigações das partes, no que se refere aos bens/serviços em garantia, nos termos deste Termo de Referência.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. A CONTRATADA deverá fornecer atualizações e nova licença de software contidos neste termo de referência, oferecidas comercialmente, nas seguintes condições:

8.2. Fornecimento da última versão disponível dos produtos;

8.3. A garantia deverá ser integral, pelo prazo de, no mínimo, 90 (noventa) dias, nos termos previstos no termo de referência, observada a previsão da Lei 8.078/1990 sobre o tema.

9. PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br



9.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da ADJUDICATÁRIA, por ordem bancária, em até 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Adjudicatária, devendo apresentar ainda:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, contemplando comprovação de regularidade perante a Seguridade Social;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Adjudicatária.

10. REAJUSTE

10.1 – Os preços somente poderão ser reajustados depois de decorrido 12 (doze) meses da data de assinatura do contrato, mediante aplicação do índice - IGPM, ou do outro índice oficial que vier a especialmente substituí-lo.

10.2. A revisão a que se trata o parágrafo anterior, só poderá ser efetuada na hipótese de ocorrer comprovadamente, desequilíbrio econômico financeiro que possa comprometer a relação contratual, sempre com o parecer circunstanciado da Assessoria Técnica, mediante solicitação do licitante.

10.3. O pedido de revisão deverá estar acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado (atual e a da época da proposta).

Rafael Cesar de Souza Silva
Chefe do departamento de informática